



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 02 / 12 / 2003

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim  
Assistente Legislativo

**LEI Nº 472 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003**

**CONCEDE ABONO AOS PROFESSORES E TÉCNICOS  
PEDAGÓGICOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
MUNICIPAL**


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedido um abono salarial de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais) para os Professores e Técnicos Pedagógicos da Rede de Ensino Fundamental Municipal, que serão pagos com os recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder outro abono aos Professores e Técnicos Pedagógicos da Rede de Ensino Fundamental Municipal, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso os gastos com os recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM, não atinjam o percentual mínimo obrigatório de 60% (sessenta por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 02 de dezembro de 2003.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M Em,  
02/12/2003.

  
Secretária da SEMAD.

**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 02 / 12 / 2003 .

  
SERVIDOR

**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD